



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Av. Governador José Sarney, s/n - Centro - Sítio Novo - MA.
C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 162

Abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, com fulcro no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do corrente exercício um crédito adicional de natureza ESPECIAL da ordem de CR\$ 165.000.000,00 (Cento e sessenta e cinco milhões de cruzeiros reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:


0305.1376447.2.033A-Manut.Serv.Autônomo de Água e Esgoto

3.1.1.1 - Pessoal Civil,.....	CR\$28.843.000,00
3.1.1.3 - Obrig. Patronais,.....	CR\$ 7.157.000,00
3.1.2.0 - Mat. de Consumo ,.....	CR\$23.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos..	CR\$57.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	CR\$20.000.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	CR\$27.000.000,00
3.2.8.0 - Cont. p/ Form. do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	CR\$ <u>2.000.000,00</u>
SOMA	CR\$ 165.000.000,00

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como cobertura para o crédito mencionado no artigo 1º e na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações consideradas disponíveis e constantes da atual Lei de Meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1994).


JOSÉ CLERISTON LOPES BANDEIRA
Prefeito Municipal